



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

Lei nº 429/96.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O Prefeito Municipal de Guabiju-RS.

Faço saber em cumprimento ao disposto no artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um crédito * adicional de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos Reais), suplementar as seguintes dotações:

0501 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
0501.05221341.008 - Aquis Terreno Constr Préd Central Telefônica
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00
0701 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701.13764491.032 - Ampli Redes Esgoto e Manut dos Mesmos
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 7.000,00
0701.13750212.024 - Manut e Desenv da Secretaria e Aquis de Móveis
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais ... R\$ 900,00

Artº 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto em igual valor pela redução da seguinte dotação orçamentária:

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601.08411852.015 - Manutenção da Creche Municipal
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 3.300,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 400,00
0601.084202251.020 - Ampliação Cercam Manut Conserv Reforma Escolas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 7.200,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 1996.


Oscar Dália Palma
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Flavio Comunello
Secretário de Administração